



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3115

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2014-2017.

Art. 1º Ficam alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; e o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei nº 3.003 de 18 de julho de 2013, alterado pela Lei nº 3.019, de 19 de dezembro de 2013, Lei nº 3.048, de 19 de maio de 2014, Lei nº 3.056, de 18 de julho de 2014, Lei nº 3.063, de 02 de setembro de 2014, Lei nº 3.080, de 18 de dezembro de 2014 e Lei nº 3113 de 20 de julho de 2015, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Itajubá, 20 de julho de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo